



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

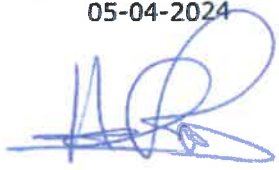
INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Minuta de Protocolo de Colaboração - 25 de abril - JFValado dos Frades	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 77/GPC/2024
	<b>NIPG:</b> 4954/24
	<b>DATA:</b> 2024/04/04

**DELIBERAÇÃO:**  
Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

<p><b>DESPACHO:</b></p> <p>À Reunião 05-04-2024</p> <p> Manuel António Sequeira Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 05-04-2024</p> <p> Helena Pola</p>
---	---

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização dos concertos comemorativos dos 50 anos do 25 de abril, organizado pela Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

À consideração.

05-04-2024

Mariana Matias  
Técnica Superior



Junta de Freguesia de Valado dos  
Frades – Comemorações 50 anos de  
25 de abril

## **Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades.**

Considerando que no dia 24 de abril e 1 de maio de 2024 há a intenção de se realizar dois espetáculos referentes às comemorações dos 50 anos do 25 de abril, um evento organizado pela Junta de Freguesia do Valado dos Frades que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que a divulgação da cultura portuguesa constitui uma das finalidades prosseguidas pelas políticas públicas – à qual este Município não é alheio;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

A **Junta de Freguesia de Valado dos Frades**, pessoa coletiva n.º 507 536 320, com sede na Rua Carlos O'Neill, n.º 2, 2450-344 Valado dos Frades, através do seu órgão executivo, representado pelo seu Presidente, Samuel Azinheira de Oliveira, nos termos do disposto no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização dos espetáculos comemorativos, nos dias 24 de abril e 1 de maio de 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete:

1. Ceder um palco para a realização do evento;
2. Ligação do quadro elétrico na Praça 25 de abril, em Valado dos Frades;
3. Dispensar a exigência da(s) licença(s) que é da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
  - a) Assegurar a emissão de certidão que comprove a dispensa da licença de utilização da via pública, nas áreas cuja jurisdição está sob gestão municipal/local;
  - b) Assegura a emissão de certidão que comprove a dispensa da licença especial de ruído;



Junta de Freguesia de Valado dos  
Frades – Comemorações 50 anos de  
25 de abril

- c) A(s) certidão(ões) referida(s) nas subalíneas anteriores será(ão) emitida(s) pela Divisão Administrativa e Financeira da autarquia.

#### **Cláusula Terceira**

À Junta de Freguesia de Valados dos Frades compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

#### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

#### **Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia \_\_/\_\_/2024.

Nazaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Manuel António Águeda Sequeira)

\_\_\_\_\_  
(Samuel Azinheira de Oliveira)